



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten initials or signature in the top right corner.*

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2599

PROJETO DE LEI Nº 70/95

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de agosto de 1.995, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências - iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 - com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas - aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1.995, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo-43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Agosto de 1995.

*Handwritten signature of Valdir Rosa*  
Valdir Rosa  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

09/

## - ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Sanéamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Farmacêutico	40 a 47
01	Supervisor de Nutrição Escolar	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

03  
*[Handwritten signature]*

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Assistente Financeiro	
01	Jornalista	
01	Assistente Jurídico	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

*04*  
*A*

X

## - ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

### - DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	16 a 23
58	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
45	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
21	Merendeira	
06	Salva-vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	17 a 24
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
86	Pajem	
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD.	DENOMINAÇÃO	REF.
08 02 14 20 04	Agente de Saneamento Lavador de Veículos Marroeiro Recepcionista Telefonista	19 a 26
01 01 09 39 32 12	Responsável pelo Aterro Sanitário Borracheiro Atendente Social Escriturário I Monitor Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
08 01	Operador de Máquina I Montador de Tela	22 a 29
05 30	Operador de Máquina Hidrossolúvel Guarda Municipal	23 a 30
01 04 43 01 04 28 07 05 01 01 02	Biólogo Auxiliar de Laboratório Motorista I Responsável pelo Horto Florestal Auxiliar de Educação Física Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Odontologia Auxiliar de Jardinagem Auxiliar do CEFE "Presidente Médici" Auxiliar do Serviço de Trânsito Operador de Máquina de Construção Civil	24 a 31
05 30	Digitador Bombeiro Municipal	25 a 32
01 03 13	Cozinheiro-Chefe Psicólogo Pedreiro I	26 a 33

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX. 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador I	26 a 33
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
04	Padeiro	
25	Escriturário II	
01	Terapeuta Ocupacional	
02	Fonoaudiólogo	
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
25	Motorista II	
02	Marteleiteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
02	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
139	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
16	Operador de Máquina II	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61.2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Técnico de Eletricidade	29 a 36
15	Escriturário III	
02	Auxiliar Pedagógico	
06	Mecânico	
05	Professor de Balet I	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretário Administrativa	
02	Professor de Balet II	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
02	Encanador III	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
06	Assistente de Diretor de Escola	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
04	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	
09	Assistente Social	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
07	Sub-Chefe de Seção	37 a 44
05	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Sub-Contador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
01	Enfermeiro	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	
01	Médico	43 a 50
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

X

**- ANEXO III DA LEI Nº**

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

**DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)**

- Agosto/95 - R\$ -

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora
40	Médico	100 hs.	12,73
01	Médico do Trabalho	100 hs.	12,73
18	Professor de Conservatório	200 hs.	4,35
11	Professor de Educação Física	100 hs.	4,29
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	2,28
05	Instrutor	20 hs.	6,84
07	Merendeira	200 hs.	1,11
02	Salva-Vida	200 hs.	1,11
04	Servente	200 hs.	1,11
12	Monitor	200 hs.	1,44
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	3,07



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

10  
8/8

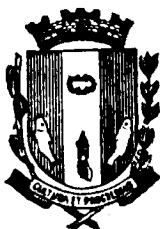
## - ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

- Agosto/95 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	221,07	38	679,00
16	232,12	39	712,95
17	243,73	40	748,60
18	255,92	41	786,03
19	268,72	42	825,33
20	282,16	43	866,60
21	296,27	44	909,93
22	311,08	45	955,43
23	326,63	46	1.003,20
24	342,96	47	1.053,36
25	360,11	48	1.106,03
26	378,11	49	1.161,33
27	397,01	50	1.219,40
28	416,86	51	1.280,37
29	437,70	52	1.344,39
30	459,58	53	1.411,61
31	482,56	54	1.482,19
32	506,69	55	1.556,30
33	532,02	56	1.634,11
34	558,62	57	1.715,81
35	586,55	58	1.801,60
36	615,88	59	1.891,68
37	646,67	60	1.986,26



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

### - TABELA DE REFERÊNCIAS -

#### Horistas

- Agosto/95 - R\$ -

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	12,73	13,37	14,04	14,74	15,48	16,25	17,06	17,91
Médico do Trabalho	12,73	13,37	14,04	14,74	15,48	16,25	17,06	17,91
Prof. Conservatório	4,35	4,57	4,80	5,04	5,29	5,55	5,83	6,12
Prof. Educ. Física	4,29	4,50	4,72	4,96	5,21	5,47	5,74	6,03
Aux. Educ. Física	2,28	2,39	2,51	2,63	2,76	2,90	3,04	3,19
Instrutor	6,84	7,18	7,54	7,92	8,32	8,74	9,18	9,64
Merendeira	1,11	1,16	1,22	1,28	1,34	1,41	1,48	1,55
Salva-Vida	1,11	1,16	1,22	1,28	1,34	1,41	1,48	1,55
Servente	1,11	1,16	1,22	1,28	1,34	1,41	1,48	1,55
Monitor	1,44	1,51	1,58	1,66	1,74	1,83	1,92	2,02
Instr. Comunitário	3,07	3,22	3,38	3,55	3,73	3,92	4,12	4,33



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

12  
B

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 009/93)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

- Agosto/95 - R\$ -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor
01	Fiscal de Rendas	37	646,67
01	Assistente de Administração	42	825,33
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal		825,33
01	Engenheiro Agrimensor	43	866,60



13  
/

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

- Agosto/95 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Encarregado do Posto de Monta	22	311,08
01	Porteiro	23	326,63
01	Escriturário II	26	378,11
01	Escriturário III	29	437,70
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30	459,58
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	31	482,56
04	Encarregado de Setor I	33	532,02
04	Encarregado de Setor II	36	615,88
09	Chefe de Seção	42	825,33
01	Secretário Municipal Administração	52	1.344,39
02	Secretário Municipal de Finanças	52	1.344,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 70/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de agosto de 1.995, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências - iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 - com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas - aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1.995, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo-43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 1.995.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação aprovou o presente.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununguá, 22 de 08 de 1995

---

*Campos*  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununguá, 22 de 08 de 1995

---

*Campos*  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lançamento aprovou o presente.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununguá, 22 de 08 de 1995

---

*Campos*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununguá, 22 de 08 de 1995

---

*Campos*  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº009/9)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Farmacêutico	40 a 47
01	Supervisor de Nutrição Escolar	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Assistente Financeiro	
01	Jornalista	
01	Assistente Jurídico	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

- DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	16 a 23
58	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
45	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
21	Merendeira	
06	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
86	Pajem	
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	

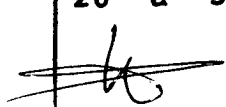


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD.	DENOMINAÇÃO	REF.
08 02 14 20 04	Agente de Saneamento Lavador de Veículos Marroeiro Recepcionista Telefonista	19 a 26
01 01 09 39 32 12	Responsável pelo Aterro Sanitário Borracheiro Atendente Social Escriturário I Monitor Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
08 01	Operador de Máquina I Montador de Tela	22 a 29
05 30	Operador de Máquina Hidrossolúvel Guarda Municipal	23 a 30
01 04 43 01 04 28 07 05 01 01 02	Biólogo Auxiliar de Laboratório Motorista I Responsável pelo Horto Florestal Auxiliar de Educação Física Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Odontologia Auxiliar de Jardinagem Auxiliar do CEFE "Presidente Médici" Auxiliar do Serviço de Trânsito Operador de Máquina de Construção Civil	24 a 31
05 30	Digitador Bombeiro Municipal	25 a 32
01 03 13	Cozinheiro-Chefe Psicólogo Pedreiro I	26 a 33 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

193  
- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador I	26 a 33
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
04	Padeiro	
25	Escriturário II	
01	Terapeuta Ocupacional	
02	Fonoaudiólogo	
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
25	Motorista II	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
02	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
139	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
16	Operador de Máquina II	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

70  
- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Técnico de Eletricidade	29 a 36
15	Escriturário III	
02	Auxiliar Pedagógico	
06	Mecânico	
05	Professor de Balet I	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretário Administrativa	
02	Professor de Balet II	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
02	Encanador III	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
06	Assistente de Diretor de Escola	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
04	Fiscal de Obras	
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	
09	Assistente Social	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
07	Sub-Chefe de Seção	37 a 44
05	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Sub-Contador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
01	Enfermeiro	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	
01	Médico	43 a 50
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

- Agosto/95 - R\$ -

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora
40	Médico	100 hs.	12,73
01	Médico do Trabalho	100 hs.	12,73
18	Professor de Conservatório	200 hs.	4,35
11	Professor de Educação Física	100 hs.	4,29
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	2,28
05	Instrutor	20 hs.	6,84
07	Merendeira	200 hs.	1,11
02	Salva-Vida	200 hs.	1,11
04	Servente	200 hs.	1,11
12	Monitor	200 hs.	1,44
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	3,07

*[Handwritten signature]*







PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

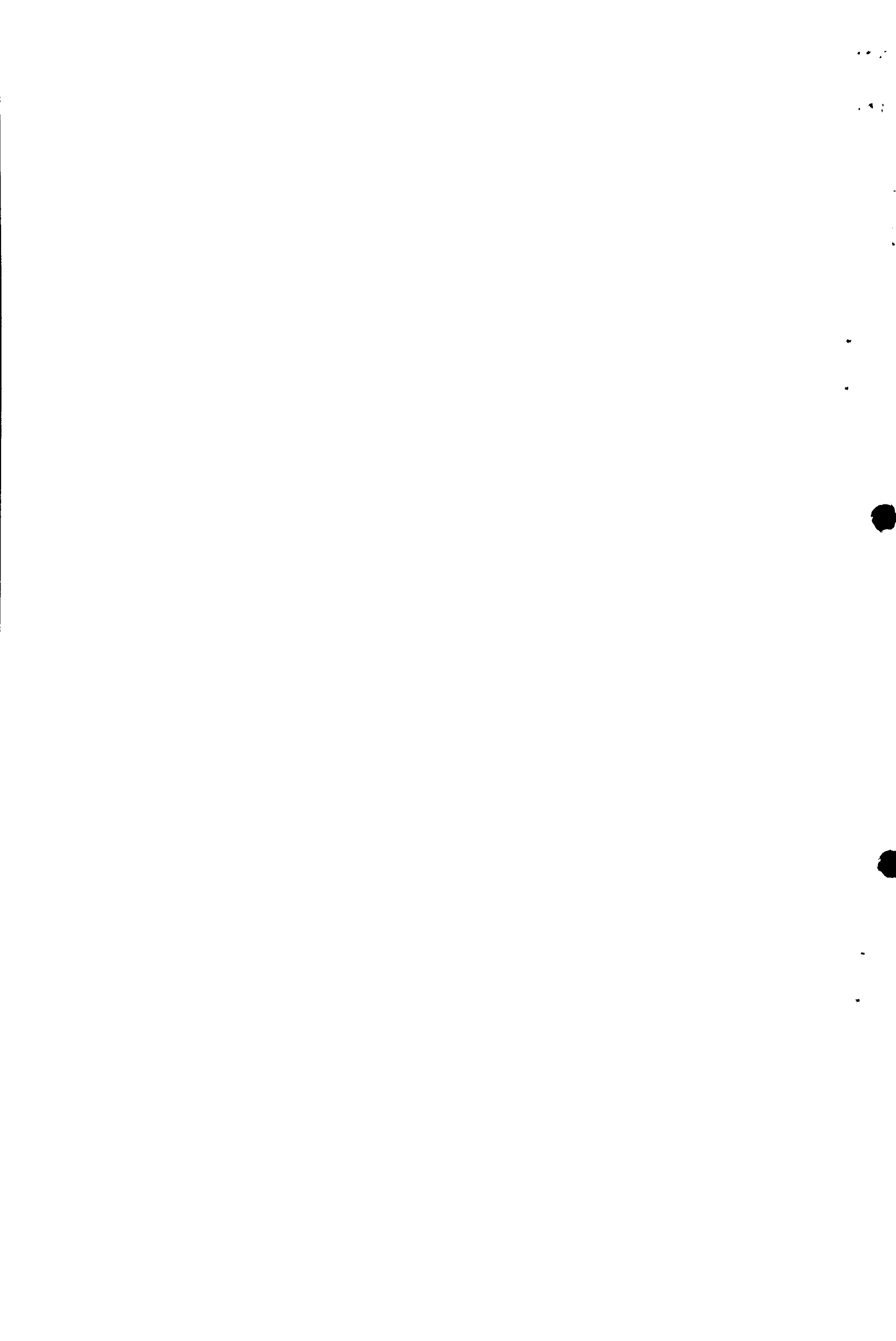
- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

- Agosto/95 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	221,07	38	679,00
16	232,12	39	712,95
17	243,73	40	748,60
18	255,92	41	786,03
19	268,72	42	825,33
20	282,16	43	866,60
21	296,27	44	909,93
22	311,08	45	955,43
23	326,63	46	1.003,20
24	342,96	47	1.053,36
25	360,11	48	1.106,03
26	378,11	49	1.161,33
27	397,01	50	1.219,40
28	416,86	51	1.280,37
29	437,70	52	1.344,39
30	459,58	53	1.411,61
31	482,56	54	1.482,19
32	506,69	55	1.556,30
33	532,02	56	1.634,11
34	558,62	57	1.715,81
35	586,55	58	1.801,60
36	615,88	59	1.891,68
37	646,67	60	1.986,26





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

224

- ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -  
Horistas

- Agosto/95 - R\$ -

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	12,73	13,37	14,04	14,74	15,48	16,25	17,06	17,91
Médico do Trabalho	12,73	13,37	14,04	14,74	15,48	16,25	17,06	17,91
Prof. Conservatório	4,35	4,57	4,80	5,04	5,29	5,55	5,83	6,12
Prof. Educ. Física	4,29	4,50	4,72	4,96	5,21	5,47	5,74	6,03
Aux. Educ. Física	2,28	2,39	2,51	2,63	2,76	2,90	3,04	3,19
Instrutor	6,84	7,18	7,54	7,92	8,32	8,74	9,18	9,64
Merendeira	1,11	1,16	1,22	1,28	1,34	1,41	1,48	1,55
Salva-Vida	1,11	1,16	1,22	1,28	1,34	1,41	1,48	1,55
Servente	1,11	1,16	1,22	1,28	1,34	1,41	1,48	1,55
Monitor	1,44	1,51	1,58	1,66	1,74	1,83	1,92	2,02
Instr. Comunitário	3,07	3,22	3,38	3,55	3,73	3,92	4,12	4,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*JS*

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 009/93)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

- Agosto/95 - R\$ -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor
01	Fiscal de Rendas	37	646,67
01	Assistente de Administração	42	825,33
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal		825,33
01	Engenheiro Agrimensor	43	866,60

*LS*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

- Agosto/95 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Encarregado do Posto de Montagem	22	311,08
01	Porteiro	23	326,63
01	Escriturário II	26	378,11
01	Escriturário III	29	437,70
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30	459,58
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	31	482,56
04	Encarregado de Setor I	33	532,02
04	Encarregado de Setor II	36	615,88
09	Chefe de Seção	42	825,33
01	Secretário Municipal Administração	52	1.344,39
02	Secretário Municipal de Finanças	52	1.344,39

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa reajustar em 3% (três por cento) os vencimentos dos servidores da Prefeitura, a partir de 1º de agosto do fluente ano.

O percentual que estamos concedendo é o que - agora podemos oferecer aos nossos empregados, pois sempre estamos atento ao mais perfeito equilíbrio da Receita e - Despesa do Município.

Maiores considerações em tórno do Projeto achamos de todo desnecessárias dado ao seu alcance que irá beneficiar ainda neste mês toda a classe trabalhadora da - Municipalidade.

Por tais razões, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecendo que para sua - tramitação seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde - já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

PI, AGOS, 15/95.



28  
AB

PARECER Nº

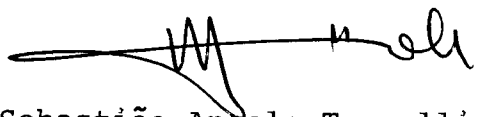
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 70/95, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores da Prefeitura, em 3%, a partir de 1º de agosto de 1.995, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22/AGOSTO/1995.

  
Nelson Pagoti

Presidente



Sebastião Angelo Tognolli

Relator

  
Jorge Luis Lourenço  
Membro

CC BY-NC-SA 4.0  
This work is licensed under a Creative Commons  
Attribution-NonCommercial-ShareAlike 4.0  
International License

CC BY-NC-SA 4.0  
This work is licensed under a Creative Commons  
Attribution-NonCommercial-ShareAlike 4.0  
International License





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 70/95, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores da Prefeitura, em 3%, a partir de 1º de agosto de 1.995, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 22/AGOSTO/1995.



Hamilton Campolina

Presidente



Edson Sidney Vick

Relator



Jorge Luis Lourenço

Membro

2011  
The following information is provided for the year ended 31/12/2011

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.695/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de agosto de 1.995, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências - iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 - com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas - aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1.995, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo-43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de agosto de 1.995.

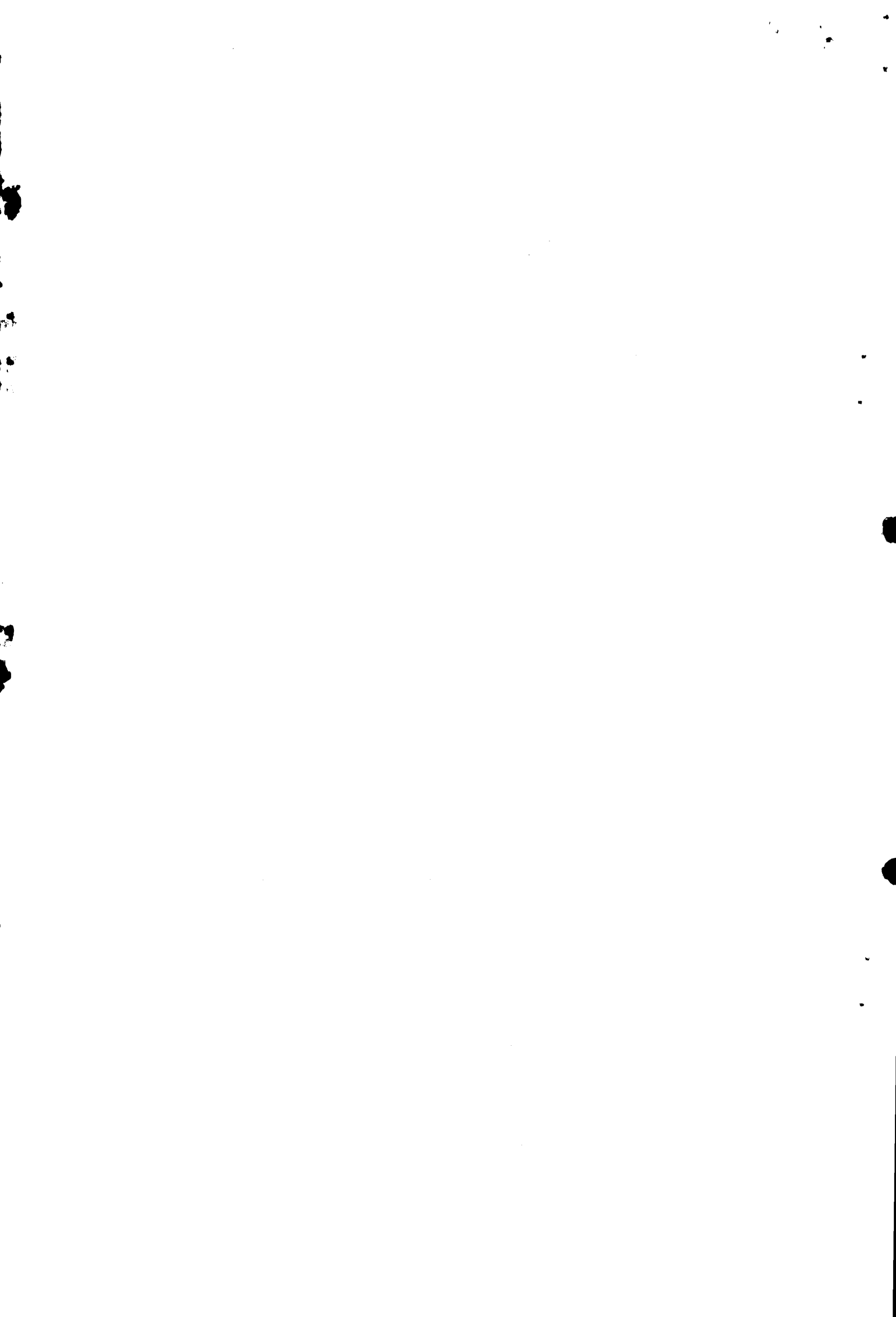
  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.

acgm/.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.695/95 .-

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº009/93)

## DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Sanéamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almojarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Farmacêutico	40 a 47
01	Supervisor de Nutrição Escolar	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Assistente Financeiro	
01	Jornalista	
01	Assistente Jurídico	
01	Assessor de Relações Públicas	
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.695/95.-

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

- DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	16 a 23
58	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
45	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
21	Merendeira	
06	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
86	Pajem	
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD.	DENOMINAÇÃO	REF.
08 02 14 20 04	Agente de Saneamento Lavador de Veículos Marroeiro Recepcionista Telefonista	19 a 26
01 01 09 39 32 12	Responsável pelo Aterro Sanitário Borracheiro Atendente Social Escriturário I Monitor Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
08 01	Operador de Máquina I Montador de Tela	22 a 29
05 30	Operador de Máquina Hidrossolúvel Guarda Municipal	23 a 30
01 04 43 01 04 28 07 05 01 01 02	Biólogo Auxiliar de Laboratório Motorista I Responsável pelo Horto Florestal Auxiliar de Educação Física Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Odontologia Auxiliar de Jardinagem Auxiliar do CEFE "Presidente Médici" Auxiliar do Serviço de Trânsito Operador de Máquina de Construção Civil	24 a 31
05 30	Digitador Bombeiro Municipal	25 a 32
01 03 13	Cozinheiro-Chefe Psicólogo Pedreiro I	26 a 33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador I	26 a 33
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
04	Padeiro	
25	Escriturário II	
01	Terapeuta Ocupacional	
02	Fonoaudiólogo	
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
25	Motorista II	
02	Marteleiteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
02	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
139	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
16	Operador de Máquina II	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Técnico de Eletricidade	29 a 36
15	Escriturário III	
02	Auxiliar Pedagógico	
06	Mecânico	
05	Professor de Balet I	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretário Administrativa	
02	Professor de Balet II	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
02	Encanador III	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
06	Assistente de Diretor de Escola	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
04	Fiscal de Obras	
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	
09	Assistente Social	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
07	Sub-Chefe de Seção	37 a 44
05	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Sub-Contador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
01	Enfermeiro	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	
01	Médico	43 a 50
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº 2.695/95.-

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

**DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)**

- Agosto/95 - R\$ -

<b>QTD</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Valor Hora</b>
40	Médico	100 hs.	12,73
01	Médico do Trabalho	100 hs.	12,73
18	Professor de Conservatório	200 hs.	4,35
11	Professor de Educação Física	100 hs.	4,29
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	2,28
05	Instrutor	20 hs.	6,84
07	Merendeira	200 hs.	1,11
02	Salva-Vida	200 hs.	1,11
04	Servente	200 hs.	1,11
12	Monitor	200 hs.	1,44
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	3,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº 2.695/95.-

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

- Agosto/95 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	221,07	38	679,00
16	232,12	39	712,95
17	243,73	40	748,60
18	255,92	41	786,03
19	268,72	42	825,33
20	282,16	43	866,60
21	296,27	44	909,93
22	311,08	45	955,43
23	326,63	46	1.003,20
24	342,96	47	1.053,36
25	360,11	48	1.106,03
26	378,11	49	1.161,33
27	397,01	50	1.219,40
28	416,86	51	1.280,37
29	437,70	52	1.344,39
30	459,58	53	1.411,61
31	482,56	54	1.482,19
32	506,69	55	1.556,30
33	532,02	56	1.634,11
34	558,62	57	1.715,81
35	586,55	58	1.801,60
36	615,88	59	1.891,68
37	646,67	60	1.986,26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº 2.695/95. -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

## - TABELA DE REFERÊNCIAS - Horistas

- Agosto/95 - R\$ -

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	12,73	13,37	14,04	14,74	15,48	16,25	17,06	17,91
Médico do Trabalho	12,73	13,37	14,04	14,74	15,48	16,25	17,06	17,91
Prof. Conservatório	4,35	4,57	4,80	5,04	5,29	5,55	5,83	6,12
Prof. Educ. Física	4,29	4,50	4,72	4,96	5,21	5,47	5,74	6,03
Aux. Educ. Física	2,28	2,39	2,51	2,63	2,76	2,90	3,04	3,19
Instrutor	6,84	7,18	7,54	7,92	8,32	8,74	9,18	9,64
Merendeira	1,11	1,16	1,22	1,28	1,34	1,41	1,48	1,55
Salva-Vida	1,11	1,16	1,22	1,28	1,34	1,41	1,48	1,55
Servente	1,11	1,16	1,22	1,28	1,34	1,41	1,48	1,55
Monitor	1,44	1,51	1,58	1,66	1,74	1,83	1,92	2,02
Instr. Comunitário	3,07	3,22	3,38	3,55	3,73	3,92	4,12	4,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.695/95.-

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 009/93)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

- Agosto/95 - R\$ -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor
01	Fiscal de Rendas	37	646,67
01	Assistente de Administração	42	825,33
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal		825,33
01	Engenheiro Agrimensor	43	866,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.695/95.-

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

- Agosto/95 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Encarregado do Posto de Monta	22	311,08
01	Porteiro	23	326,63
01	Escriturário II	26	378,11
01	Escriturário III	29	437,70
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30	459,58
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	31	482,56
04	Encarregado de Setor I	33	532,02
04	Encarregado de Setor II	36	615,88
09	Chefe de Seção	42	825,33
01	Secretário Municipal Administração	52	1.344,39
02	Secretário Municipal de Finanças	52	1.344,39